



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA QUATORZE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte minutos, foi aberta a quadragésima oitava sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Havendo quorum regimental o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 45ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 5 a 8/07/2022 e a 46ª Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial) da Segunda Turma do dia 7/07/2022, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3508/2022, do dia 05/07/2022 e publicada no dia 06/07/2022, às fls. 407/414, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000400-44.2017.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Walbergson Douglas Silva Gomes, OAB/AL 13275, na sessão do dia 26.05.2022. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Jonathan Soares de Araujo, OAB/AL 12428, na sessão do dia 26.05.2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 2 Processo Nº RORSUM-0000127-07.2022.5.19.0003 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Antonio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532, na sessão do dia 23.06.2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para afastar a inépcia reconhecida na sentença de origem, condenar, de forma solidária, a Sra. C L D A, e a Sra. A D A B B A, e majorar os honorários advocatícios devidos aos procuradores da autora para 10%. Custas mantidas. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000991-56.2019.5.19.0001 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, na sessão do dia 23.06.2022. **Resultado:** por unanimidade, CONHECER de ambos os recursos, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso obreiro, e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso empresarial, reformando a sentença apenas para limitar a condenação em horas extras em razão da supressão do intervalo intrajornada, pelo tempo integral de 1 hora diária, com 50% e os reflexos deferidos, até 10.11.2017. Após este período é devido o pagamento do período suprimido, com o acréscimo de 50% e sem reflexos. Custas mantidas, tendo em vista a pequena repercussão financeira da reforma. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000854-96.2018.5.19.0005 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, a advogada Fabíola Freitas e Souza, OAB/PE 14956 D, na sessão do dia 30.06.2022. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Marcos Adilson Correia de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Souza, OAB/AL 3241, na sessão do dia 30.06.2022. **Resultado:** por unanimidade, deferir o pedido de adiamento formulado pelo advogado do recorrido, conforme id -429c59c, já designada a sessão de julgamento do dia 21.07.2022, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001049-59.2019.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Luiza Alice Florêncio de Queiroz, OAB/PE 32044, na sessão do dia 30.06.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer, sendo parcialmente do apelo obreiro, e negar provimento a ambos os recursos, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso ordinário patronal para, reformando a sentença a) excluir do condeno o pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e 44ª semanal, e reflexos; b) excluir do condeno o pagamento das horas extras intervalares, sejam aquelas anteriores ou posteriores à 10.11.2017, e seus reflexos; c) excluir o pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00, julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000845-75.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Luiza Alice Florêncio de Queiroz, OAB/PE 32044, na sessão do dia 30.06.2022. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Julyana Fama Carvalho de Souza, OAB/SP 325202, na sessão do dia 30.06.2022. **Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes para manter a nulidade do plano de demissão incentivada da empresa nos moldes da sentença recorrida, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada para extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do NCPC; e, por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora para análise dos demais capítulos abordados nos recursos autoral e patronal. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000538-90.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, na sessão do dia 30.06.2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal; e, por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso obreiro para acrescer à condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT, bem como o pagamento das horas de intervalo intrajornada, na base de 45 minutos por dia trabalhado a ser apurado pelos cartões de ponto, sem reflexos, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000158-64.2021.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, na sessão do dia 30.06.2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 8 Processo Nº AP-0000304-30.2020.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo agravante, o advogado Oswaldo de Araújo Costa Neto, OAB/AL 7834. Fez sustentação oral pelos agravados, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar o retorno dos autos ao juízo executório para o exame do pedido de dilação probatória formulado pelo embargante à fl. 185 e para a análise e julgamento dos embargos de declaração opostos às fls. 195-200, juntamente com a documentação de fls. 201-250, sustentando-se quaisquer atos de constrição judicial até o julgamento definitivo destes embargos de terceiro. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000768-60.2020.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já recolhidas, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Laerte Neves de Souza que lhe dava parcial provimento para reformar a sentença e excluir da condenação a implantação do adicional de insalubridade, no percentual de 40% e o pagamento das diferenças relativas às parcelas vencidas, mais precisamente às parcelas relativas ao período de 01.06.2018 até a data da implantação na folha de pagamento, bem como o pagamento dos reflexos no 13º salários, nas férias + 1/3 e no FGTS, sendo indevidos os reflexos no repouso semanal remunerado, por se tratar de verba calculada sobre o salário mensal. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000676-57.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas como na origem, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento parcial para excluir da condenação a implantação do adicional de insalubridade, no percentual de 40%, sobre salário-base, até o momento em que a reclamante esteja desempenhando as suas funções na forma reconhecida nesta decisão e o pagamento das diferenças relativas às parcelas vencidas, mais precisamente às parcelas relativas ao período de 14.09.2020 até a data da implantação na folha de pagamento, bem como pagamento dos reflexos no 13º salários, nas férias + 1/3 e no FGTS. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000889-76.2020.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada no pagamento: (1) da diferença do adicional de insalubridade do grau médio (20%) para o grau máximo (40%) de outubro/2020 a 22/04/2022, com seus reflexos sobre 13º salário, férias + 1/3 e FGTS, considerando o salário básico da reclamante; (2) dos honorários periciais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e, (3) os honorários advocatícios de sucumbência de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. *Quantum debeatur* a ser apurado em liquidação de sentença, com incidência dos recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da Lei e da jurisprudência predominante e sumulada do TST (súmulas 200, 368 e 381 do TST). Juros e correção monetária de acordo com a decisão do STF nas ADCs 58 e 59 e ADIs 5.867 e 6.021, devendo ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic. Custas processuais pela reclamada de R\$ 600,00 calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Ordem: 16 Processo Nº RemNecRO-0000578-67.2015.5.19.0006 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** JUÍZO Fez sustentação oral pelo agravante Francisco de Assis Chaves Junior, OAB/AL 5488), advogando em causa própria. Fez sustentação oral pelo agravado, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para excluir o agravante FRANCISCO DE ASSIS CHAVES JÚNIOR do polo passivo da execução. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000175-22.2020.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado por Almaxima do Brasil Telemarketing e Informática S/A para, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para excluir a condenação da empresa no pagamento de compensação por danos morais em favor da trabalhadora; e, por unanimidade, conhecer do apelo adesivo da obreira e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais pela demandada, minoradas para R\$13,00, calculadas sobre R\$650,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação, já recolhidas (ID. 2025a40). **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000638-30.2021.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recorrente/reclamada, a advogada Daniele Gattis, OAB/SC 49.043. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Ives Samir Bittencourt Santana Pinto, OAB/AL 7290. **Resultado:** pelo voto de DESEMPATE do Exmo. Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para reduzir a condenação em danos materiais de R\$237.126,69 para R\$100.000,00, como também, reduzir o quantum dos honorários periciais para R\$ 2.500,00, contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadora Relatora que reduzia o valor da indenização por danos materiais para R\$ 17.602,20 e Desembargador Laerte Neves de Souza que o fixava em R\$70.000,00; e, por maioria, conhecer do recurso adesivo obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o valor do dano moral de R\$ 7.200,00 para R\$ 20.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que lhe negava provimento;. Custas processuais pela reclamada, mantidas. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000916-31.2021.5.19.0006 Ag. Regimental Relatora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela agravante-exequente, o advogado Rogério Soares Cota, OAB/AL 6574. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000642-05.2021.5.19.0059 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado, a advogada Joana de Vasconcelos Leite Mendes, OAB/MG 102.965. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. De ofício, concedendo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isenta-lo do pagamento das custas processuais, na forma da lei, e dos honorários sucumbenciais fixados pelo Juízo de primeiro grau em favor do patrono da reclamada, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não concedia, de ofício, os benefícios da justiça gratuita ao autor. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000533-05.2020.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Augusto Nasser Borges, OAB/BA 0021844. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0001219-28.2019.5.19.0002 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Yves Maia de Albuquerque Filho, OAB/AL 13676. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da parte autora e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita, o que resulta no afastamento de sua condenação ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que negava provimento ao recurso. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000818-86.2020.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Jullyana Thaynara Fernandes de Souza Silva, OAB/AL 16408. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para excluir os honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos advogados da reclamada e condenar a reclamada ao pagamento de indenização compensatória por danos morais de R\$10.000,00 (dez mil reais), observando-se o disposto na Súmula 439 do TST. E, de ofício, majorar os honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da reclamante de R\$300,00 para 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais pela reclamada majoradas para R\$254,33, calculado sobre R\$12.716,42, novo valor da condenação, devendo ser observado o valor das custas já recolhido, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que apenas excluía a condenação do autor nos honorários sucumbenciais. Por unanimidade, deferindo o requerimento formulado, em mesa, pela Exma. Sra. Procuradora Adir de Abreu, determinar o encaminhamento de cópia do presente acórdão ao Ministério Público do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 33 Processo Nº AP-0152400-43.2005.5.19.0010 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por maioria, conhecer do presente Agravo de Petição, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que dele não conhecia por ausência de um dos pressupostos extrínsecos, qual seja, a adequação; e, por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora para análise do mérito.

Ordem: 34 Processo Nº 0000018-40.2020.5.19.0010 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava o embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015.

Ordem: 35 Processo Nº 0000069-36.2022.5.19.0057 (ED) RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado: por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda condenava o embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015.

Ordem: 36 Processo nº 0000072-96.2021.5.19.0001 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento.

Ordem: 37 Processo nº 0000102-03.2022.5.19.0000 (ED em AgReg) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela agravante e, no mérito, rejeitá-los.

Ordem: 38 PROCESSO nº 0000205-64.2021.5.19.0058 (ED) RELATOR: JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR. Resultado: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo demandado principal.

Ordem: 39 Processo Nº 0000368-86.2019.5.19.0002 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada e, no mérito, acolhê-los para sanar omissão apontada em relação à análise da prova oral no tocante ao pedido de pagamento de diferenças de remuneração variável, mas sem emprestar efeito modificativo ao julgado.

Ordem: 40 PROCESSO nº 0000994-93.2019.5.19.0006 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração patronais para: a) sanar omissão sem efeitos infringentes para esclarecer que restam por ora mantidos os valores fixados à fl. 1.159 da sentença de mérito a título de montante da causa e de custas do processo; e, b) sanar omissão com efeitos infringentes para reduzir a multa pelo descumprimento da obrigação de fazer a R\$ 1.000,00 por substituído e conceder à empresa o prazo de 30 dias para que adote as providências cabíveis à realização dos exames de saúde físico e mental, previstos no art. 18 do Decreto nº 89.056/1983. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às quatorze horas e vinte minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite De Arruda Alencar. Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.